



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 686, DE 18 DE MAIO DE 2005.

ALTERA ARTIGO 64 DA LEI Nº 2775, DE 16/07/1991.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

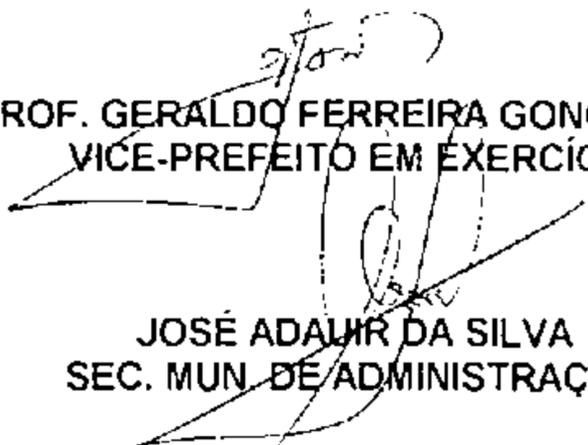
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O *caput* do artigo 64 da Lei nº 2775, de 16/07/1991, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“.....
ART. 64) Aos ocupantes de cargos e empregos de professor da rede municipal, de pedagogo, técnico desportivo e de auxiliar de educação, será paga Hora Atividade correspondente a 20% (vinte por cento) de sua Referência, independentemente de requerimento, destinada a subsidiar os trabalhos extra-classe, reuniões programadas pelas unidades administrativas municipais, além da obrigatoriedade na participação em eventos promovidos pelo Município, para os quais o servidor for convocado. (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de Maio de 2005. “Ano 128º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


PROF. GERALDO FERREIRA GONÇALVES
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

JOSÉ ADAIR DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO